



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0036/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 0037/2024

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12361.0005.1092.0000	Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade)
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	801.004 Emenda Dep. Dani Alonso
Valor R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código Aplicação	100.002 Educação Fundamental
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R\$	R\$ 126.594,32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), serão custeadas através de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Deputada Dani Alonso e R\$ 126.594,32 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) com recursos do Governo Federal através do Fundo Especial do Petróleo referente a contrapartida, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade).



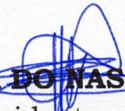
Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

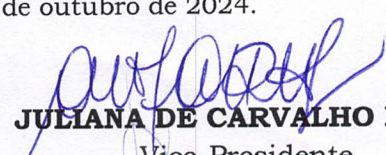
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 21 de outubro de 2024.


PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO

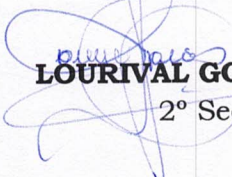
Presidente


JULIANA DE CARVALHO PINTO

Vice-Presidente


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA

1º Secretário


LOURIVAL GOMES DA SILVA

2º Secretário